



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 20/05/2025 19:24:39.537 - PL261424
EMC 3061/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.3061/2025

PROPOSTA DE EMENDA AO PL nº 2614/2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA Nº

Acrescente-se no item 5 do anexo “objetivos, metas e estratégias” do PL nº 2614/2024:

“Estratégia 5.20.

Fomentar políticas públicas que ampliem o acesso de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica a diferentes modelos de escola, por meio de programas de bolsas de estudo e iniciativas de cooperação entre o poder público e instituições de ensino privado, com vistas à promoção da equidade e à garantia do direito à aprendizagem.”

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil se vê diante de desafios substanciais no campo da educação, evidenciados não apenas pelos resultados insatisfatórios em avaliações internacionais, como o PISA, mas também pela defasagem na execução das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) vigente. A pandemia de COVID-19 agravou esse cenário, ampliando desigualdades e gerando retrocessos expressivos nos níveis de aprendizagem, de devasão escolar e de permanência dos estudantes nas escolas.

Indicadores recentes ilustram essa desigualdade: em 2022, apenas 82,9% da população com 16 anos havia concluído o ensino fundamental, bem abaixo da meta

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258967327300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danrlei de Deus Hinterholz



* C D 2 5 8 9 6 7 3 2 7 3 0 0 *

de 95%, instituída pelo Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 13.005/2014). Quando observado o recorte socioeconômico, essa diferença se torna ainda mais alarmante: somente 74,4% dos 25% mais pobres atingiram esse nível, frente a 95,5% entre os 25% mais ricos. No ensino médio, a disparidade se repete — apenas 66,7% dos mais pobres haviam completado ou frequentavam essa etapa, enquanto entre os mais ricos o índice era de 90,4%.

Diante desse cenário, torna-se urgente adotar medidas estruturantes e inovadoras que ampliem o acesso e promovam equidade no sistema educacional brasileiro. A proposta contida nesta emenda busca justamente abrir espaço, no âmbito do PNE, para que políticas públicas possam ser formuladas nos moldes do Programa Universidade para Todos (Prouni), agora voltadas à educação básica.

A ideia é permitir que União, Estados e Municípios — por meio de lei específica

— possam instituir programas de concessão de bolsas de estudo a estudantes da educação básica em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com apoio de instituições privadas de ensino, mediante contrapartidas como isenções fiscais, compensações tributárias ou incentivos sobre a folha de pagamento, conforme a realidade de cada ente federativo.

Experiências consolidadas mostram o potencial dessa abordagem. O Prouni, no ensino superior, demonstrou ser capaz de ampliar significativamente o acesso à educação sem comprometer a sustentabilidade fiscal, com um custo médio por aluno até dez vezes inferior ao das universidades públicas federais, segundo Nota Técnica SE/MEC nº 4/2018. Esse modelo, adaptado à educação básica, poderia otimizar os investimentos do Estado, liberando recursos para frentes mais vulneráveis, como a expansão de creches e educação infantil, áreas onde o déficit de vagas ultrapassa 1,5 milhão de crianças.

Além da dimensão orçamentária, estudos recentes conduzidos pela FGV (EESP-Clear) indicam que a qualidade da educação básica está fortemente correlacionada com o crescimento econômico de longo prazo, especialmente quando há investimento consistente na primeira infância. Elevar as habilidades cognitivas e socioemocionais desde cedo amplia o capital humano e aumenta as chances de empregabilidade, produtividade e



* C D 2 5 8 9 6 7 3 2 7 3 0 0 *

inclusão social.

Atualmente, o setor privado já responde por 19% das matrículas da educação básica no Brasil, segundo o Censo Escolar de 2022. Esse protagonismo não é circunstancial: as escolas privadas têm se mostrado capazes de contribuir para a diversidade da oferta educacional e para a formação de capital humano qualificado,



* C D 2 2 5 8 9 6 7 3 2 7 3 0 0 *

como demonstra o desempenho consolidado no ENEM. Ignorar esse potencial seria desperdiçar uma importante alavanca de transformação.

A proposta aqui apresentada não rompe com o princípio da gratuidade do ensino público, mas reconhece que o dever do Estado pode ser complementado por outras formas de ação, especialmente quando voltadas aos que mais precisam. Ao invés de excluir, propõe incluir — com critérios, metas, fiscalização e foco em impacto.

Por fim, trata-se de uma política pública de caráter estruturante, fiscalmente equilibrada, socialmente justa e constitucionalmente viável, com capacidade de criar um novo ciclo virtuoso para a educação brasileira. Promover o acesso de estudantes de baixa renda a diferentes tipos de escola é, acima de tudo, uma forma de garantir que a equidade deixe de ser uma aspiração e passe a ser uma realidade concreta na vida de milhões de brasileiros.

Plenário, em de de 2025.



* C D 2 5 8 9 6 6 7 3 2 7 3 0 0 *